

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PIRACICABA

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Os integrantes das categorias econômicas, quer sejam associados ou não, deverão recolher aos sindicatos representativos das respectivas categorias econômicas, uma **Contribuição Assistencial** nos valores máximos, conforme a seguinte tabela:

Porte da Empresa	Valor da Contribuição
Microempreendedor Individual (MEI)	R\$ 200,00
Microempresa (ME)	R\$ 380,00
Empresas de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 760,00
Demais Empresas	R\$ 1.750,00
Integrantes da Categoria de Feirantes, Permissionários de Varejões e Vendedores Ambulantes - somente inscritos na Prefeitura Municipal.	R\$ 200,00

- **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:** Com faturamento anual até R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).
- **MICROEMPRESA:** Com faturamento anual de até R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Com faturamento anual de até R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais).

Observações:

- 1) O recolhimento deverá ser efetuado até o dia **29 de agosto de 2025**, em agências bancárias ou casas lotéricas, em impresso próprio, que será fornecido a empresa pela entidade sindical patronal correspondente.
- 2) Até 30 dias após o vencimento, será cobrado 2% (dois por cento) de multa e 1% (um por cento) de juros. Após esse período, será cobrado 1% (um por cento) de multa por mês subsequente de atraso acrescidos de 1% (um por cento) de juros.
- 3) Nos municípios onde a empresa mantenha mais de um estabelecimento, um deles acompanhará a tabela acima e os demais contribuirão pelo valor correspondente a MICROEMPRESAS (ME).